

LEI MUNICIPAL Nº 1.825 DE 19 DE JULHO DE 2002.

"Promove desafetação de bem imóvel urbano."

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Constantina a proceder a desafetação da área de 2024,25 m² (dois mil e vinte e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados) do lote urbano constante da matrícula nº 2820 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Constantina.

Parágrafo Único: A medida acima tem por finalidade repassar esta área ao patrimônio disponível do Município de Constantina a fim de atender Interesse Público e Social.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos 19 dias do mês de julho de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**